

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 1/8

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 19/2012, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **28 de Novembro de 2012**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
Transporte e destinação final de lodo de resíduos de ETE	150 toneladas

1.1 **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos da Estação de Tratamento de Água e Esgotos Sanitários de Porto Feliz – ETE Xyko do SAAE, localizada na Rua Luis Geraldo Martelli, s/n.

1.1.1 – A quantidade de lodo gerado é estimada em **150 (cento e cinqüenta) toneladas**;

1.1.2 – A empresa contratada deverá dar aos lodos gerados o acondicionamento sanitário adequado dentro das normas técnicas e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação;

1.1.3 – O SAAE - Porto Feliz é detentor de **CADRI** do aterro: **Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA** situada na Fazenda Vista Alegre - Iperó/SP. No caso de disposição final do lodo em outro aterro, desde que, legalmente licenciado a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação e retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e apresenta-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias.

1.1.4 – A empresa contratada deverá efetuar a troca de um porta-resíduos após o seu enchimento, substituindo pelo vazio;

1.1.5 – A operação de remoção do porta-resíduos da unidade geradora (ETE) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual, os quais serão submetidos a inspeções periódicas pela fiscalização do SAAE – Porto Feliz;

1.1.6 – As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o vazamento de lodo.

1.1.7 – A contratada deverá apresentar ao SAAE plano **emergencial para acidentes**. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios.

1.1.8 – Toda a operação de armazenamento e transporte dos lodos realizados pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a **NBR 13.221** que regulamenta o transporte de resíduos;

1.1.9 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos lodos gerenciados, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados a fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia;

1.1.10 – Toda ocorrência advinda das operações de transporte e disposição final dos lodos deve ser reportada de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;

1.1.11 – Não caberá ao SAAE – Porto Feliz nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, o SAAE – Porto Feliz avisará a empresa contratada do fato em até 2 (dois) dias;

**CARTA CONVITE N.º: 19/2012**

**PROCESSO: 645/2012**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 28/11/2012, às 09h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/11/2012, às 09h30min.

**LOCAL:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/8

1.1.12 – A quantidade de lodo descrita no edital é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais das ETE;

1.1.13 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado;

1.2. - É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, total obediência às normas legais, principalmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso de EPI's na execução dos serviços.

1.3 - A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

1.4 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos por um ano, de acordo com § 1º Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1 – A cada carregamento, o SAAE emitirá um Ofício de Remessa de Resíduos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor, em 03 (três) vias. A Contratada deverá entregar e protocolar as três vias no Aterro Sanitário, quando do descarregamento, ficando uma via para controle, conforme segue:

Primeira via – Aterro Sanitário

Segunda via – SAAE

Terceira via – Contratada

2.2 – A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês a fatura mensal juntamente com a relação dos ofícios de remessa, e o ticket de pesagem da balança do aterro, referentes ao serviço prestado no mês anterior.

2.3 – Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

2.4 – Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza dos mesmos.

2.5 – Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

2.6 – A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

2.7 – A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

2.8 – As viaturas utilizadas para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como a documentação obrigatória e estarem dotadas de rádios transceptores e/ou aparelhos celulares.

2.9 – Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo até sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

2.10 – Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 3/8

3.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 – Referido documento de representação deverá ser apresentada FORA dos envelopes números 1 e 2.

3.7 – A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço, observando a obrigatoriedade de sua cidade de origem quanto à emissão de modelo exclusivamente eletrônico. Eventualmente, se empresa vencedora precisar utilizar nota fiscal de material, ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-E, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

#### **4. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)**

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 19/12 SAAE Porto Feliz - Proc. 645/2012
--

4.2 - As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

##### **4.2.1 - REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.1.1 – Certificado de regularidade do **FGTS**, (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) dentro do prazo de validade;

4.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao **INSS**, (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) dentro do prazo de validade;

4.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, dentro do prazo de validade;

4.2.1.4 - Documentação comprobatória acerca do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (Estatuto, Contrato Social, e outros), conforme estabelece o art. 22 § 3º da Lei 8666/93.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

4.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006)

4.3.2 – Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.1 do presente Edital, implicará à empresa, decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06)

#### **4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital de no mínimo **150 (cento e cinqüenta) toneladas** de lodo independentemente do período de vigência do respectivo contrato, em nome do concorrente, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

4.4.1.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 4/8

## **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)**

5.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 19/12 SAAE Porto Feliz - Proc. 645/2012
---

5.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

5.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc, ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

5.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de **menor preço global**, sendo os preços fixos e irredutíveis.

5.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.6 - A Proposta Financeira deverá estar em conformidade com o presente edital, considerando: **a)** Preços com precisão de duas casas decimais, que deverão ser fixos e em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente em até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c)** Validade da Proposta: 30 dias de acordo com o item 1.3;

5.7 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores indicados por extenso, desde que a soma do total do item esteja correta. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e os preços totais resultantes, prevalecerão os unitários.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

6.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

6.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (CND - INSS e CRF - FGTS).

6.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

6.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser

**CARTA CONVITE N.º: 19/2012**

**PROCESSO: 645/2012**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 28/11/2012, às 09h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/11/2012, às 09h30min.

**LOCAL:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/8

devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço global.

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11 - O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.

6.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.14 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - Ficará a cargo da contratada, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

7.3 - A contratada se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

7.4 - Todas as viaturas utilizadas ao cumprimento dos serviços contratados deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições de utilização, dotadas de rádios transeptores móveis ou aparelho de telefonia celular móvel.

7.5 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

7.6 - Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

## **8. DO CONTRATO:**

8.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

8.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

8.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

8.4 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0010.2.051 - Manutenção da Unidade da Diretoria Técnica e Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos Recursos: Tesouro.

8.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz .

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/8

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz.

9.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

9.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

9.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com a execução total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Os serviços serão executados na ETE Xyko do SAAE, parceladamente conforme as necessidades da Autarquia, sempre que necessário, com acompanhamento de um funcionário da mesma, devidamente indicado pela Diretoria Técnica.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelos SAAE como satisfatórios,

10.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

10.4 - Quantidade de lodo acumulada na ETE não deverá ser superior a 20 toneladas.

10.5 - Caso concedido alteração do prazo de execução dos serviços, o mesmo será considerado apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

10.6 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

10.8 - Entende-se por execução dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

11.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

11.3 - O não cumprimento dos prazos para execução dos serviços sujeitará a contratada a multa, prevista no subitem 10.6 da presente Carta Convite.

11.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

12.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

12.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo

**CARTA CONVITE N.º:** 19/2012

**PROCESSO:** 645/2012

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO:** 28/11/2012, às 09h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/11/2012, às 09h30min.

**LOCAL:** Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/8

que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

12.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

12.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 3.2 e 3.3.

12.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

### **13. DO ANEXO:**

13.1 – Faz parte integrante do presente, para todos os fins de direito, o seguinte anexo:

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Porto Feliz, SP 14 de Novembro de 2012.

***Comissão Permanente de Licitação***  
***Portaria N° 1.109/2011***

CARTA CONVITE N.º: 19/2012

PROCESSO: 645/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte e Destinação de Resíduos de ETE.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 8/8

**A T E N Ç Ã O:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO** ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

FAX: ( ) \_\_\_\_\_

SITE e E-MAIL : \_\_\_\_\_

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRAS

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura